



LEI Nº 1.322 / 2006

Altera o Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Morada Nova e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

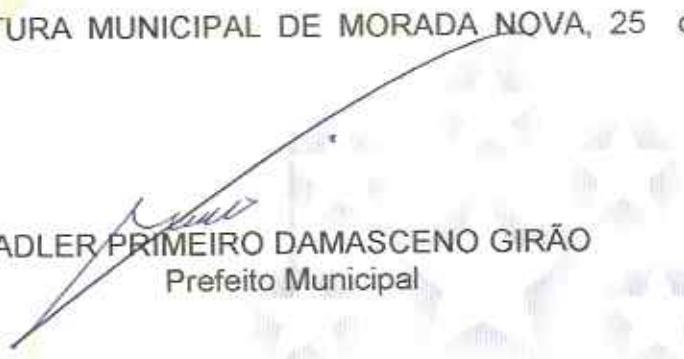
**Art.1º.** O Art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte redação.

**Art.92.** São direitos do servidor publico, entre outros:

**VIII** – Licença Gestante, sem prejuízo do emprego e do salário com duração de 180 ( cento e oitenta ) dias.

**Art.2º.** Ficam mantidos os demais termos da Lei nº 879/90, e revogadas as disposições em contrario a esta Lei, que passa a vigorara na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 25 de Agosto de 2006.

  
ADLER PRÍMEIRO DAMASCENO GIRÃO  
Prefeito Municipal